



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
DISPENSA Nº 037/2021

Via do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA PETROENERGY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS DE ÓLEO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos, com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal, nº 20/2017, pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, nomeada através da Portaria nº 009/2021, Sra. Kelly Tavares de Moura, brasileira, solteira, Assistente Social, Mat. 44708, residente e domiciliada na Cidade do Paulista doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PETROENERGY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS DE ÓLEO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.660.736/0001-45, com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melho, s/n, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53610-000, neste ato representada por seu titular Sr. Fellipe Catão Boaventura, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade RG n. 5074113 SSP/PE e inscrito no CPF/MF n. 024.794.364-97, residente e domiciliado na Rua Hipólito Braga, 163, apto. 1702, Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52.041-310, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avencido o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 095/2021, Dispensa nº 037/2021, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Dispensa nº 037/2021, com base inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços, instituída por meio da Portaria nº 1779/2021, de 08 de Julho de 2021, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujo Processo nº. 095/2021 com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o Ofício nº. 527/2021 SF/GAB/SPSDH da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, que solicita sua lavratura, integram o presente, independente de transcrição.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 095/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais), conforme proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 095/2021 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	GÁS – de cozinha GLP, com botijão – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 13Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 018/2004, o regulamento técnico ANP nº. 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes. Garantia do botijão de 06 (seis) meses.	UND	14	300,00	4.200,00
02	GÁS – de cozinha GLP recarga – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 13Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 018/2004, o regulamento técnico ANP nº. 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	UND	121	110,00	13.310,00
VALOR TOTAL: R\$					17.510,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Nota de Empenho nº 2021-1191

Atividade: 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens de 0 a 18 Anos

Elemento: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)

Nota de Empenho nº 2021-1192

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)

Nota de Empenho nº 2021-1194

Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção da Ações dos Conselhos

Elemento: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

TOTAL EMPENHADO: R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado na ordem de compra e no local informado na referida ordem, no horário das 08h às 14h, de 2º a 6º feira, quando então a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente, que após conferida e atestada pelo fiscal do contrato será paga até 30 (trinta) dias.

6.2. Os produtos serão entregues nos seguintes locais, ou em outros endereços previamente comunicados pela **CONTRATANTE**:

LOCAIS	ENDERECOS
CRAS I	Rua Dr. José Marinho, s/n, Paratibe, Paulista (próximo ao Clube Santista)
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº45, Jardim Paulista Baixo – Paulista. próximo ao SENAC)
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueiroa, 57, Janga, Paulista (em frente ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671, Maranguape II – Paulista. (próximo à praça e por trás do Núcleo de Segurança)
CRAS V	Rua Funilândia, nº 61 – Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista. (próximo ao banheiro químico)
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220, Maranguape I – Paulista (próximo ao Centro Administrativo)
Conselho Tutelar Regional Paratibe	Av. Dr. José Mariano n/s, Paratibe – Paulista (próximo ao Clube Paratibe)
Conselho Tutelar Regional Centro	Rua Severino Silva Lundgren, 2073 – Centro, Paulista (próximo ao Supermercado Todo Dia)
Conselho Tutelar Regional Praias	Rua Cidade Universitária, 260, Beira Mar, Janga, Paulista (próximo à Padaria Carla)
Cozinha Comunitária	Rua Arquiteto José Geraldo de Castro, nº 1150, Pau Amarelo, Paulista
CREAS Centro	Rua 86, s/nº - Praça do Casarão – Jardim Paulista, Paulista
CREAS Praias	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000, Janga, Paulista (próximo à entrada do Conjunto Beira Mar)
Acolhimento Institucional Vô Raimunda I	Rua Arco Verde, nº 290, Janga, Paulista (próximo ao Liu da Carne de Sol)
Acolhimento Institucional Vô Raimunda II	Rua Corretor José Pedro da Silva, 234, Janga, Paulista (próximo ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
Centro de Cidadania para Crianças e Adolescentes (Estação Cidadania)	Rua Cidade Universitária, 260, Beira mar, Janga, Paulista (próximo à Padaria Carla)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº. 095/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos **69 e 70** da Lei nº **8.666/93**, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. **095/2021**, consoante o que preceitua o **inciso XIII** do artigo **55** da Lei nº. **8.666/93**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma lhe é destinada e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do Processo nº. 095/2021;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 095/2021, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 13.1. Este presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

- 14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II - AMIGABELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para resarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 17 de agosto de 2021

Kelly Tavares de Moura
Kelly Tavares de Moura
Secretário de Políticas Sociais e Direitos Humanos


Petroenergy Comércio e Representação
de Combustíveis e Resíduos de Óleo
Eirelli
Contratada

Testemunhas:

Reginaldo Leme
1.CPF/MF: 846.695.274-87

Gilson Madeiros de Santana
2.CPF/MF: 796.053.814-15

JO



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2021

CONTRATO N°.: 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2021

MODALIDADE: DISPENSA n° 037/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1779/2021 de 08 de julho de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93

CONTRATADA: PETROENERGY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS DE ÓLEO EIRELI

CNPJ/MF: 33.660.736/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1191 2021-1192 2021-1194

ATIVIDADE(S): 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens de 0 a 18 Anos, 4313 – Ações de Assistência Social, 2126 – Apoio e Manutenção da Ações dos Conselhos / ELEMENTO(S): 33903000 – Material de Consumo / FONTE(S): 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022

ASSINATURA: 17/08/2021


Kelly Tavares de Moura

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO


Kelly Tavares de Moura, Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

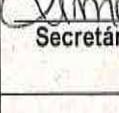
O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:


Simone Medeiros de Souza

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos


Ciente: Servidor/Fiscais


CE71FS8B

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 01 / 10 / 2021

D.O.U: ____ / ____ / ____

D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO
 Paulista - PE
 C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho
 AGOSTO/2021

Nota de Empenho 1192

Tipo: Global

Data: 11/08/2021

FORNECEDOR

Nome: PETROENERGY COMERCIO E REPRESENTACAO DE COMBUSTIVEIS E RESIDUOS DE OLEO EIRELI

CNPJ/CPF: 33660736000145

Endereço: AV ALFREDO BANDEIRA DE MELO, SN

Compl: ROD. BR 101

Bairro: CENTRO

Cidade: Igarassu

UF: PE

E-mail:

Telefone: (81)32220-000

PIS/PASEP:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 23102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ação: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Centro Custo:

Licitação: Nº 037/2021 - Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	106.945,06	1.980,00	104.965,06

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS UNIDADES DO CRAS E CREAS. PROCESSO Nº 095/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1 25 - BOTIJÃO DE GÁS		UND	18,0000	110,0000	1.980,0000

UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS

1.980,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Despesa empenhada por: Virginia Maria Guedes Layme em 11/08/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


Agente Orçamentário

Virginia Layme
 Supervisora Adm/FIN
 Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos
 Matrícula: 44.768


Ordenador

Kelly Tavares de Moura
 Secretaria de Políticas Sociais
 e Direitos Humanos
 Matrícula: 44.708



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO
 Paulista - PE
 C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho
 AGOSTO/2021

Nota de Empenho 1194

Tipo: Global

Data: 11/08/2021

FORNECEDOR

Nome: PETROENERGY COMERCIO E REPRESENTACAO DE COMBUSTIVEIS E RESIDUOS DE OLEO EIRELI

CNPJ/CPF: 33660736000145

Endereço: AV ALFREDO BANDEIRA DE MELO, SN

Compl: ROD. BR 101

Bairro: CENTRO

Cidade: Igarassu

UF: PE

E-mail:

RG:

PIS/PASEP:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 23102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244, Assistência Comunitária

Programa: 1020 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2126 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

Licitação: Nº 037/2021 - Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	10.000,90	990,00	9.010,90

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS UNIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES. PROCESSO Nº 095/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25 - BOTIJÃO DE GÁS	UND	9,0000	110,0000	990,0000

NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

990,00

Despesa empenhada por: Virginia Maria Guedes Layme em 11/08/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

<p>Agente Orçamentário Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos</p>	<p>Ordenador</p>
---	------------------

Kelly Tavares de Moura
 Secretaria de Políticas Sociais
 e Direitos Humanos
 Matrícula: 44.708